00000

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## SOLICITAÇÃO

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Autorizo.
Em 14 / 10 / 2020.
**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS

Ao Senhor
FRANCISCO JOSE SAMPAIO
Gestor do FMS
Nesta

Assunto: Abertura de processo administrativo

Senhor secretário,

Através da presente, solicito autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da documentação anexa, com a empresa C G Farma Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.565.364/0001-09, perfazendo o valor de R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais), considerando-se a melhor oferta apresentada. As despesas devem ocorrer à conta da seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 1932 | 2107 | 33903000 | 1211/1213/1214 |

Para tanto, segue em anexos os seguintes documentos:

- Projeto básico;
- Pesquisa de mercado;
- Mapa de apuração;
- Documentos da proponente (menor preço);
- Indicação de modalidade licitatória; e
- Previsão de saldo orçamentário.

Atenciosamente,

**MARIA LÚCIA FERNANDES**
Chefe de Divisão do FMS

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

# PROJETO BÁSICO

## 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Fundamenta-se o presente termo no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e, subsidiariamente, no quanto disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Outrossim, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020, se faz necessária a aquisição dos materiais conforme planilha disposta no item 5, para fins de enfrentamento da transmissão comunitária do vírus, já evidenciada em larga escala neste Município.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

4.2. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

4.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar mercadoria cuja não contenha em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

4.6. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS.

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## 5. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 1 | Avental descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, amarração na cintura, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | 3.000 |
| 2 | Avental hospitalar, confeccionado em TNT SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, abertura lateral, amarração na cintura, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | 300 |
| 3 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em SMS, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 50 unidades | Pct | 200 |
| 4 | Máscara de proteção respiratória tipo N95, formato anatômico, com clip nasal, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 10 unidades | Pct | 50 |
| 5 | Ponteira tipo universal, amarela, volume 0-200ul | Unid | 1.000 |
| 6 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, qualitativo anti Coronavírus Covid-19, IGG e IGM, teste, imunocromatografia | Unid | 500 |
| 7 | Tubo para coleta de amostra biológica, em material plástico, 3,5ml, à vácuo, estéril, descartável, ativador de coágulo e gel separador | Unid | 1.000 |

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 1932 | 2107 | 33903000 | 1211/1213/1214 |

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega conclusão dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/faturas. A referida nota fiscal deverá ser apresentada no setor financeiro deste Município, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o FGTS e CNDT;

7.2. Na hipótese de haver restrição do contratado, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º F, da Lei nº 13.979/20.

7.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa;

7.4. Não serão computados como atraso no pagamento, os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação dos materiais fornecidos.

7.5. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência contratual. Sendo, porém, atualizados os preços, se necessário, somente quando da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

**8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. A vigência contratual será de dois meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de regularidade ou condições determinadas no futuro instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

f) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato;

g) Adotar todas as medidas e fornecer os equipamentos de segurança e de saúde necessários, exigidos na legislação vigente, para os funcionários que estiverem alocados na execução do fornecimento contratado;

h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do contratante.

9.2. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A pesquisa de mercado para a confecção do valor estimado será realizada nos termos do art. 4º E, § 1º, VI, alínea e, da Lei nº 13.979/20 c/c Art. 2º, IV, da Instrução Normativa nº 05/2014;

10.2. O presente termo foi elaborado segundo as instruções dispostas no art. 4º E, § 1º, da Lei nº 13.979/20;

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.3. O contratado estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º I, § 1º, da Lei nº 13.979/20.

Areia Branca/SE, em 05 de outubro de 2020.

**MARIA LUCIA FERNANDES**
Chefe de Divisão do FMS
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

GABINETE DO SECRETÁRIO

Autorizo!

Em 05 / 10 / 2020.

**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**
Gestor do FMS

Gmail

Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

# RE: Solicitação de Orçamento - Aquisição de materiais médico-hospitalares

1 mensagem

**compras@cgfarmadistribuidora.com.br** <compras@cgfarmadistribuidora.com.br> 7 de outubro de 2020 16:33
Para: Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

Prezado,
boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

***Confirmar o recebimento deste e-mail.***

*Grata,*
***Lívia Santana***
***Setor de Compras***
*(79) 3411-2834*
*(79) 9 9828-2834*

---

**De:** "Prefeitura Areia Branca" <prefeituraabse@gmail.com>
**Enviada:** 2020/10/07 11:39:02
**Para:** compras@cgfarmadistribuidora.com.br
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Aquisição de materiais médico-hospitalares

Prezados, bom dia!

Solicito cotação para aquisição de materiais médico-hospitalares, conforme itens do projeto básico anexo, em atendimento às necessidades do Município de Areia Branca.

**Uma vez preenchido o orçamento, favor colocá-lo em folha timbrada da empresa, datar, colocar validade, carimbar, assinar e devolvê-lo em resposta a esta comunicação.**

Obs: segue também planilha em excel já com fórmula inclusa, bastando apenas inserir as marcas dos produtos e os valores unitários que ela complementará as informações restantes.

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.
Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Município de Areia Branca

---

**ORC AREIA BRANCA 07.10.pdf**
227K

000007

Farma Distribuidora

# ORÇAMENTO

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca Cnpj: 11.402.091/0001-08

Rua Heraclito Diniz, 13

Cep: 49650-000 Areia Branca/SE

| MATERIAL HOSPITALAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRISÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Avental descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, amarração na cintura, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | CONCRETA | Unid | 3.000 | R$ 10,40 | R$ 31.200,00 |
| 02 | Avental hospitalar, confeccionado em TNT SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, abertura lateral, amarração na cintura, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | ART-FLEX | Unid | 300 | R$ 24,72 | R$ 7.416,00 |
| 03 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em SMS, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 50 unidades | MEDIX | PCT | 200 | R$ 59,90 | R$ 11.980,00 |
| 04 | Máscara de proteção respiratória tipo N95, formato anatômico, com clip nasal, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 10 unidades | NUTRIEX | PCT | 50 | R$ 55,00 | R$ 2.750,00 |
| 05 | Ponteira tipo universal, amarela, volume 0-200ul | CRAL | Unid | 1.000 | R$ 0,02 | R$ 20,00 |
| 06 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, qualitativo anti Coronavírus Covid-19, IGG e IGM, teste, imunocromatografia | NUTRIEX | Unid | 500 | R$ 73,99 | R$ 36.995,00 |
| 07 | Tubo para coleta de amostra biológica, em material plástico, 3,5ml, à vácuo, estéril, descartável, ativador de coágulo e gel separador | LABOR IMPORT | Unid | 1.000 | R$ 0,80 | R$ 800,00 |
| | | | | TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO | R$ | 91.161,00 |

CG Farma Distribuidora Eireli
Avenida Manoel Venâncio Cunha 496 lot. 09 e 10 - Novo Horizonte - CEP: 49.680-000 N. S. da Glória/SE
CNPJ: 29.685.384/0001-09 - Insc. Est.: 27.159.165-0
VENDAS@CGFARMADISTRIBUIDORA.COM.BR | COMPRAS@CGFARMADISTRIBUIDORA.COM.BR
FONE: (79) 3411-2834

000008

CG Farma
Distribuidora

**noventa e um mil, cento e sessenta e um reais**

***VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS (TRINTA DIAS)***

Nossa Senhora da Glória, 07 de Outubro de 2020

Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos

Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos
Diretor Comercial
R.G. nº. 32979630 SSP/SE CPF 047.668.435-84

CNPJ: 29.565.384/0001-09
CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
Av. Manoel Verançio Cunha, 456 – B. N. Horizonte
CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória/SE

000009

Gmail

Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

# Solicitação de Orçamento - Aquisição de materiais médico-hospitalares

2 mensagens

**Prefeitura Areia Branca** <prefeituraabse@gmail.com> 7 de outubro de 2020 11:38
Para: essencialcirurgica@hotmail.com

Prezados, bom dia!

Solicito cotação para aquisição de materiais médico-hospitalares, conforme itens do projeto básico anexo, em atendimento às necessidades do Município de Areia Branca.

**Uma vez preenchido o orçamento, favor colocá-lo em folha timbrada da empresa, datar, colocar validade, carimbar, assinar e devolvê-lo em resposta a esta comunicação.**

Obs: segue também planilha em excel já com fórmula inclusa, bastando apenas inserir as marcas dos produtos e os valores unitários que ela complementará as informações restantes.

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.
Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Município de Areia Branca

**anexos**

**Orçamento.xlsx**
11K

**PROJETO BÁSICO.doc**
757K

---

**Essencial Cirúrgica** <essencialcirurgica@hotmail.com> 8 de outubro de 2020 14:43
Para: Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

Boa Tarde,

Segue orçamento.

Att. Kátila

Essencial
Cirúrgica

Av. Doutor Airton Mendonça Teles, 42 (Calçadão).
Contato:(79)3431-3001 / 9 9984-3001
Itabaiana-SE

---

**De:** Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>
**Enviado:** quarta-feira, 7 de outubro de 2020 11:38
**Para:** essencialcirurgica@hotmail.com <essencialcirurgica@hotmail.com>
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Aquisição de materiais médico-hospitalares

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orcamento .pdf**
149K

Essencial
Cirúrgica

# ORÇAMENTO

**A/C Fundo Municipal de Saúde Areia Branca ,**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTD. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Avental descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, amarração na cintura, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único. | Unid | TRêS LEÕES | 3.000 | 13,20 | 39.600,00 |
| 2 | Avental hospitalar, confeccionado em TNT SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, abertura lateral, amarração na cintura, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único. | Unid | TRêS LEÕES | 300 | 39,99 | 11.997,00 |
| 3 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em SMS, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 50 unidades | Pct | BIOTECH | 200 | 72,90 | 14.580,00 |
| 4 | Máscara de proteção respiratória tipo N95, formato anatômico, com clip nasal, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 10 unidades | Pct | KASMED | 50 | 95,00 | 4.750,00 |
| 5 | Ponteira tipo universal, amarela, volume 0-200ul | Unid | SUPERMED | 1.000 | 0,03 | 30,00 |
| 6 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, qualitativo anti Coronavírus Covid-19, IGG e IGM, teste, imunocromatografia | Unid | MEDIX | 500 | 98,00 | 49.000,00 |
| 7 | Tubo para coleta de amostra biológica, em material plástico, 3,5ml, à vácuo, estéril, descartável, ativador de coágulo e gel separador | Unid | VACUETTE | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| | **Valor total** | | | | | **121.007,00** |

27.904.458/0001-21
ESSENCIAL CIRURGIA ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME
Av. Doutor Airton Mendonça Teles, nº 42
Bairro Centro - CEP: 49.500-052
Itabaiana - SE

Itabaiana-SE, 08 de outubro de 2020.

Assinatura
Kátia Alves
Essencial Cirúrgica
Sócia Proprietária

Av. Dr. Airton Mendonça Teles, 42
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
TEL.: (79)3431-3001/ 9 9984-3001
Email: essencialcirurgica@hotmail.com
CNPJ:27.904.458/0001-21

Gmail

Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

# Solicitação de Orçamento - Aquisição de materiais médico-hospitalares

2 mensagens

**Prefeitura Areia Branca** <prefeituraabse@gmail.com> 7 de outubro de 2020 11:38
Para: multmed_comercial@hotmail.com

Prezados, bom dia!

Solicito cotação para aquisição de materiais médico-hospitalares, conforme itens do projeto básico anexo, em atendimento às necessidades do Município de Areia Branca.

**Uma vez preenchido o orçamento, favor colocá-lo em folha timbrada da empresa, datar, colocar validade, carimbar, assinar e devolvê-lo em resposta a esta comunicação.**

Obs: segue também planilha em excel já com fórmula inclusa, bastando apenas inserir as marcas dos produtos e os valores unitários que ela complementará as informações restantes.

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.
Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Município de Areia Branca

**anexos**

**Orçamento.xlsx**
11K

**PROJETO BÁSICO.doc**
757K

**MULTMED _COMERCIAL** <multmed_comercial@hotmail.com> 9 de outubro de 2020 09:38
Para: Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

Bom dia,

Segue Orçamento, como solicitado.

Att,

Luziane Melo.

*MULTMED - EQUIP MED E PROD HOSP LTDA - ME*
***CNPJ: 21.473.588/0001-70***
*ISC. EST: 27.147.501-3*
*RUA: ELPIDIO BATISTA NERI, 455*
*ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO - SE - CEP: 49100-000*
*TEL: (79)3257-2447 - CEL: (79)99922-4632*

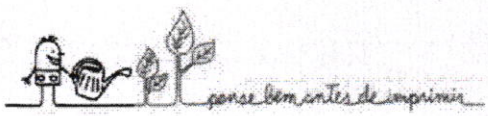


**De:** Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>
**Enviado:** quarta-feira, 7 de outubro de 2020 12:38
**Para:** multmed_comercial@hotmail.com <multmed_comercial@hotmail.com>
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Aquisição de materiais médico-hospitalares

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO AREIA BRANCA.pdf**

MULTMED

**CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS
**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO
SÃO CRISTOVÃO, 08 DE OUTUBRO DE 2020

**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

| ITENS | DESCRIÇÃO | | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Avental descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, amarração na cintura, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | CONFORTEL | Unid | 3.000 | 12,00 | 36.000,00 |
| 02 | Avental hospitalar, confeccionado em TNT SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, abertura lateral, amarração na cintura, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | KOLPLAST | Unid | 300 | 43,00 | 12.900,00 |
| 03 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em SMS, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 50 unidades | DESCARPACK | pct | 200 | 68,75 | 13.750,00 |
| 04 | Máscara de proteção respiratória tipo N95, formato anatômico, com clip nasal, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 10 unidades | ORTOGYN | PCT | 50 | 85,00 | 4.250,00 |
| 05 | Ponteira tipo universal, amarela, volume 0-200ul | CRALPLAST | Unid | 1.000 | 0,04 | 40,00 |
| 06 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, qualitativo anti Coronavírus Covid-19, IGG e IGM, teste, imunocromatografia | MEDIX | Unid | 500 | 93,90 | 46.950,00 |

MULTMED - EQUIP MED E PROD HOSP LTDA - ME
CNPJ: 21.473.588/0001-70 / INSC. EST: 27.147.501-3
RUA: ELPIDIO BATISTA NERI, 455
ROSA ELZE - SÃO CRISTOVÃO/SE - CEP: 49100-000
TEL: (79)3257-2447// CEL: (79)9922-4632
multmed.comercial@hormail.com

MULTMED

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Tubo para coleta de amostra biológica, em material plástico, 3,5ml, à vácuo, estéril, descartável, ativador de coágulo e gel separador | CRALPLAST | Unid | 1.000 | 0,93 | 930,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO** | **R$** | **114.820,00** |

CORDIALMENTE.

21.473.588/0001-70
MULTMED - EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Rua Elpidio Batista Neri, nº 455
B. Rosa Elze - CEP 49.100-000
São Cristóvão - SE

MULTMED - EQUIP MED E PROD HOSP LTDA - ME
CNPJ: 21.473.588/0001-70 / INSC. EST: 27.147.501-3
RUA: ELPIDIO BATISTA NERI, 455
ROSA ELZE - SÃO CRISTOVÃO/SE - CEP: 49100-000
TEL: (79)3257-2447// CEL: (79)9922-4632
multmed.comercial@hotmail.com

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## MAPA DE APURAÇÃO

Para realização da pesquisa de mercado e consequente seleção da oferta mais vantajosa, utilizou-se o método previsto no art. 4º E, § 1º, VI, alínea e, da Lei nº 13.979/20 c/c Art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020, onde foram considerados os menores preços obtidos, nos termos do Art. 6º, caput, da Instrução Normativa 05/2014, conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | CG FARMA (R$) | ESSENCIAL CIRÚRGICA (R$) | MULT MED (R$) | **MENOR PREÇO OFERTADO (R$)** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Avental descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, amarração na cintura, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | 3.000 | 10,40 | 13,20 | 12,00 | **10,40** | **CG FARMA** |
| 2 | Avental hospitalar, confeccionado em TNT SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, abertura lateral, amarração na cintura, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | 300 | 24,72 | 39,99 | 43,00 | **24,72** | **CG FARMA** |
| 3 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em SMS, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 50 unidades | Pct | 200 | 59,90 | 72,90 | 68,75 | **59,90** | **CG FARMA** |
| 4 | Máscara de proteção respiratória tipo N95, formato anatômico, com clip nasal, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 10 unidades | Pct | 50 | 55,00 | 95,00 | 85,00 | **55,00** | **CG FARMA** |
| 5 | Ponteira tipo universal, amarela, volume 0-200ul | Unid | 1.000 | 0,02 | 0,03 | 0,04 | **0,02** | **CG FARMA** |
| 6 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, qualitativo anti Coronavírus Covid-19, IGG e IGM, teste, imunocromatografia | Unid | 500 | 73,99 | 98,00 | 93,90 | **73,99** | **CG FARMA** |
| 7 | Tubo para coleta de amostra biológica, em material plástico, 3,5ml, à vácuo, estéril, descartável, ativador de coágulo e gel separador | Unid | 1.000 | 0,80 | 1,05 | 0,93 | **0,80** | **CG FARMA** |

Areia Branca/SE, em 12 de outubro de 2020.

**MARIA LÚCIA FERNANDES**
Chefe de Divisão do FMS

000014

Gmail

Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

# RE: Solicitação de documentos para contratação

1 mensagem

**compras@cgfarmadistribuidora.com.br** <compras@cgfarmadistribuidora.com.br> 14 de outubro de 2020 10:28
Para: prefeituraabse@gmail.com

Prezados,
bom dia!

Segue em anexo documentações solicitadas.

***Confirmar o recebimento deste e-mail.***

*Grata,*
***Lívia Santana***
***Setor de Compras***
*(79) 3411-2834*
*(79) 9 9828-2834*

---

**De:** "Prefeitura Areia Branca" <prefeituraabse@gmail.com>
**Enviada:** 2020/10/14 09:24:22
**Para:** compras@cgfarmadistribuidora.com.br
**Assunto:** Solicitação de documentos para contratação

Prezados, bom dia!

Mediante pesquisa de preços solicitada, foi identificado que a empresa C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.565.364/0001-09 apresentou os menores preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares
Posto isto, solicitamos a documentação abaixo relacionada para compor a instrução do processo de contratação.

- Cópia do ato constitutivo e alterações, ou última alteração, se consolidada;
- Cópia de RG e CPF dos sócios;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ (atualizado);
- Comprovante de inscrição estadual (atualizado);
- Certidão negativa de débitos para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- Certidão negativa de débitos perante o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Declaração de não empregador de menores;
- Alvará de licença sanitária;
- ANVISA.

Nada mais havendo a tratar, desde já agradeço a colaboração.

---

**25 anexos**

**CONTRATO SOCIAL - CG FARMA.pdf**
201K

**Solicitacao_de_Enquadramento_1569241196_190418583 (1).pdf**
58K

**ALVARA 2020.pdf**
311K

**CNPJ C G FARMA 2020.pdf**
74K

**CRF ATE 31.03.2021.pdf**
102K

**DEBITOS ESTADUAIS 07.10 A 06.11.2020.pdf**
108K

**DEBITOS TRABALHISTAS DE 03.08 A 29.01.2021.pdf**
85K

**FALENCIA DE 09.10 A 08.11.2020.pdf**
115K

**FEDERAL DE 20.07 A 16.01.2021.pdf**
85K

FIC - CG FARMA.pdf
60K

LICENCA SANITARIA ATE 18.09.2021.pdf
111K

FGTS DE 04.10 A 02.11.2020.pdf
77K

ICMS DE 07.10 A 06.11.2020.pdf
112K

MUNICIPAL DE 07.10 A 06.11.2020.pdf
72K

AFE CORRELATOS.pdf
55K

AFE COSMETICOS.pdf
55K

AFE MEDICAMENTO ESPECIAL.pdf
54K

AFE MEDICAMENTO.pdf
54K

AFE SANEANTE.pdf
54K

PUBLICACAO DIARIO OFICIAL - CORRELATOS E RESOLUCAO 2.793.pdf
126K

PUBLICACAO DIARIO OFICIAL - COSMETICOS E RESOLUCAO 2.841.pdf
152K

PUBLICACAO DIARIO OFICIAL - MEDICAMENTO E RESOLUCAO 2.793.pdf
126K

PUBLICACAO DIARIO OFICIAL - MEDICAMENTO ESPECIAL E RESOLUCAO 2.793.pdf
152K

PUBLICACAO DIARIO OFICIAL - SANEANTES E RESOLUCAO 2.793.pdf
153K

Habilitacao Cleber Arthur - Pag. 1.pdf
644K

# ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

**CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1995, empresário, portador da C. I. n.° 3.297.963-0 SSP/SE e do CPF n.° 047.668.435-84, residente e domiciliado na rua Manoel Bezerra Lemos, n.° 207, Quadra 06, Lot. 04, Bairro Divinéia - CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória/SE, por este instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que será regida pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

Sob a denominação de **C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**

## CLÁUSULA II – SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS

A empresa terá a sua sede na **Avenida Manoel Venâncio Cunha, n.° 496 Lot 09 E 10, Bairro Novo Horizonte, CEP 49680-000 – Nossa senhora da Glória/SE,** podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

## CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR: PARTES E PECAS; COMERCIO DE MOBILIÁRIO PARA USO MEDICO HOSPITALAR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESE E ARTIGO DE ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE LEITES ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS DOMICILIAR (CASAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS, HOSPITAIS)**, objeto esse que poderá ser reduzido, ampliado ou modificado de acordo com a deliberação do empresário.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 11:59 SOB N° 28600057937.
PROTOCOLO: 180059149 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800317721. NIRE: 28600057937.
C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

**CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO**

O início da atividade dar-se-á com a assinatura do presente contrato e o prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

O capital social será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único –** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO**

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei n.° 10.406/2002.

**CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá ao seu titular **CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário delibera sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 11:59 SOB N° 28600057937.
PROTOCOLO: 180059149 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800317721. NIRE: 28600057937.
C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

**CLÁUSULA IX – FALECIMENTO**

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara formalmente sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA XI – FORO JURÍDICO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa senhora da Glória/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2018.

**CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS**
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 11:59 SOB N° 28600057937.
PROTOCOLO: 180059149 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800317721. NIRE: 28600057937.
C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Pierete CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos XXXXXXXXXXXXXXXX
Selo TJSE: 201829527020799
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/PCH6FX
Aracaju, 26/01/2018 08:06:40 14100
Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado
Emol.:R$3,45 Selo:R$0,00 FERD:R$0,69 Total:R$4,14

RUA LAGARTO 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214-3397

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 11:59 SOB Nº 28600057937.
PROTOCOLO: 180059149 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800317721. NIRE: 28600057937.
C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
32979630 SSP SE

CPF
047.668.435-84

DATA NASCIMENTO
04/01/1995

FILIAÇÃO
JOSE CLEBER DOS SANTOS
MARIA GORETTI MENEZES DE AZEVEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
05850412403

VALIDADE
01/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/08/2013

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
07/02/2018

Marcos Sampaio Kuhl
DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

73380066215
SE020429525

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1557126369

PROIBIDO PLASTIFICAR
1557126369

000022

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **29.565.364/0001-09**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

PORTE
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios**
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia**
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
**46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
**46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV MANOEL VENANCIO CUNHA** | **496** | **LOTE 09 E 10** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **49.680-000** | **NOVO HORIZONTE** | **NOSSA SENHORA DA GLORIA** | **SE** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(79) 3411-2834** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **11:29:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000023

Governo de Sergipe

# Secretaria de Estado da Fazenda

## Ficha de Inscrição Cadastral

## FIC

| Inscrição Estadual | CNPJ | Data de Abertura |
|---|---|---|
| 27.159.165-0 | 29.565.364/0001-09 | 02/02/2018 |

Razão Social
**C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**

Nome Fantasia

Atividade Econômica Principal
**COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

Atividade Econômica Principal de ICMS
**COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

| Natureza Jurídica | Tipo de Contribuinte |
|---|---|
| EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA | NORMAL |

Endereço
**AVENIDA. MANOEL VENANCIO CUNHA**

| Número | Sala | Complemento | CEP |
|---|---|---|---|
| 496 | | LOTE 09 E 10; | 49.680-000 |

Bairro / Distrito
**NOVO HORIZONTE**

| Município | UF |
|---|---|
| NOSSA SENHORA DA GLORIA | SE |

Identificação
**2020081011403164NCV1**

000024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE

## Secretaria de Finanças

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

| Inscrição Mercantil | Inscrição Imobiliária |
|---|---|
| 4078 | 1040130187001 |

Nome Fantasia
**********

Nome do Contribuinte ou Razão Social
C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP

Localização Completa
AV. MANOEL VENANCIO CUNHA, 496, N. SRA DA LOURDES

| Atividade ou Ramo de Negócio Principal | CNPJ / CPF |
|---|---|
| 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,CIRURGICO,HOSPITALAR E DE LABORATORIOS | 29.565.364/0001-09 |

Outras Atividades
119 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

| Início da Atividade | Título da Licença |
|---|---|
| 30/01/2018 | ALVARÁ |

Observações

2020

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,3 de Janeiro de 2020

Ivaldo Procópio dos Santos
Secretário de Finanças
Secretaria de Finanças
Decreto Municipal Nº 70
de 02/01/2017

VISTO
Maria Klézia Sousa Andrade
Coordenadora Tributária
ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS).

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**

Para validar autenticidade deste documento acesse: "+ ((java.lang.String)parameter_urlGestor.getValue()) + "views/publico/portaldocontribuinte

6FFDE4360CFB81A0A7E9DD9EE3F5F6610C9AB033

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ: 29.565.364/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:18 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.
Código de controle da certidão: **D5FC.5B73.8733.C02C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

000028

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 429742/2020

| | |
|---|---|
| **Inscrição Estadual:** | 27.159.165-0 |
| **Razão Social:** | C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP |
| **CNPJ:** | 29.565.364/0001-09 |
| **Natureza Jurídica:** | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA |
| **Atividade Econômica:** | COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO |
| **Endereço:** | AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA LOTE 09 E 10; 496<br>NOVO HORIZONTE - NOSSA SENHORA DA GLORIA CEP: 49680000 |

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/10/2020 16:07:06, válida até 06/11/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Outubro de 2020

**Autenticação:**202010078ZM8N4

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000027

# PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE
## CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEAC

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 07/10/2020

| | |
|---|---|
| Contribuinte: C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP | Inscrição Mercantil: 4078<br>Sequencial: 26306<br>Referência Loteamento: |
| Localização: AV. MANOEL VENANCIO CUNHA, 496, FARMA DISTRIBUIDORA, N. SRA DA LOURDES | Cadastro Imobiliário: 1.04.013.0187.001 |
| Natureza: Tributos Mercantis | Inscrição Imobiliária: 82433 |

Razão Social: C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP

| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
|---|---|---|
| 29.565.364/0001-09 | | 4078 |

| | |
|---|---|
| Código Atividade Principal: 4645101<br>COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS | Código Atividade Sec.: 4631100<br>COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS |
| Início Atividade: 30/01/2018 | Validade: 06/11/2020 |

Observações: Válido por 30 dias.

**VIA INTERNET**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

7A897CF4A4CBBAB36760B314266A7CAD6302E1E1

000028

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.565.364/0001-09
**Razão Social:** C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
**Endereço:** AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA 496 / NOVO HORIZONTE / NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE / 49680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2020 a 02/11/2020

**Certificação Número:** 202010040427286343919 1

Informação obtida em 09/10/2020 10:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.565.364/0001-09
Certidão nº: 17866301/2020
Expedição: 03/08/2020, às 10:05:16
Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.565.364/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERENCIA DE MEDICAMENTOS - SES

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SUS

**LICENÇA SANITÁRIA Nº**
**Processo Nº 015000.14562/2020-6**

A **Coordenação de Vigilância Sanitária**/COVISA, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº6.345, de 02/01/2008, Lei Federal nº 5.991, de 17/12/1973, Lei nº 6.318/1975 e Decreto nº 74.170/1974, de 10/06/1974, RDC nº 44, IN. Nº9 e 10, de 17/08 de 2009 a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **18/09/2020** a **18/09/2021** ao estabelecimento **CG FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**.

RAZÃO SOCIAL:
RESPONSÁVEL LEGAL:**CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS.**
CNPJ nº: **29.565.364/0001-09**
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: **27.159.165-0**
AFE: **4.00105.7**
estabelecido à **AV. MANOEL VENANCIO CUNHA**, município de **NOSSA SRA DA GLÓRIA** a qual está autorizada a:
**4644301.0 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **CRISTIANE LIMA MENEZES,** inscrito no **2621**, sob o nº **1509** e/ou substituto(a) ***, também inscrito no mesmo Conselho sob o nº ***, comprometendo-se em observar, e cumprir, as **Normas de Boas Práticas de Comercialização, Dispensação de medicamentos e Prestação de Serviços Farmacêuticos** e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.
Horário: das **12h10** às **12h50** e das **16h10** às **21h30** de Segunda a Sexta.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição;
2. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
3. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem ao fim da validade da Licença;
4. **Esta Licença deverá ser impressa em cores e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público**.

Aracaju/SE, dia/mes/ano

Filomena Maria Cavalcanti Gonçalves de Aguiar
Gerente

Avio Batalha de Britto
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

CG Farma
Distribuidora

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**

A empresa **C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ **29.565.364/0001-09**, estabelecida na **Avenida Manoel Venâncio Cunha, n°496**, **Novo Horizonte**, **Nossa Senhora da Glória/SE**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) **Sr.(a) Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 3.297.963-0 SSP/SE 2° VIA e do CPF nº 047.668.435-84**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Nossa Senhora da Glória/SE, 14 de Outubro de 2020.

CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS
DIRETOR
CPF nº 047.668.435-84
RG nº 3.297.963-0 SSP/SE 2° VIA

000032

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

Ao
Presidente da CPL
Nesta

Prezado Senhor,

O Fundo Municipal Saúde de Areia Branca pretende iniciar procedimento administrativo, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e o valor total estimado é na ordem de R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais).
Solicito que nos seja indicada a modalidade licitatória adequada para o procedimento.

Atenciosamente,

**MARIA LÚCIA FERNANDES**
Chefe de Divisão do FMS

RECEBIDO EM, 14 / 10 / 20.

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**C.I. S/Nº**

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

Prezada Senhora Maria Lúcia Fernandes,

Em resposta à vossa solicitação protocolada hoje, informo que, para o objeto aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde o valor total estimado é na ordem de R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais), mediante a documentação apresentada, e em virtude de representar ação de combate ao Covid 19, o procedimento adequado a ser utilizado, nos termos do art. 4º, da Lei 13.979/20, é a **Dispensa de Licitação**.

Atenciosamente,

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**
Presidente da CPL

À Senhora
**MARIA LÚCIA FERNANDES**
Chefe de Divisão do FMS

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## SOLICITAÇÃO DE PREVISÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Prezado Senhor,

Através da presente, informo a intenção de abertura de procedimento administrativo, com valor estimado na ordem de R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais), para a aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicito reserva de saldo na dotação orçamentária abaixo discriminada, com base legal no Art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Unidade Orçamentária:

| CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 1932 | 2107 | 33903000 | 1211/1213/1214 |

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

**MARIA LUCIA FERNANDES**
Chefe de Divisão do FMS

**CIENTE:** 14/10/**2020.**

**JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA**
Secretário de Finanças

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 13,01** | **R$ 12,61** | **R$ 11,55** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Identificação do Item de Compra | Período da Compra |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE** | **AVENTAL HOSPITALAR\, MATERIAL :TNT\, GRAMATURA:CERCA DE 30 G/CM2\, COR :COM COR\, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA\, PUNHO ELÁSTICO** | **9865950500054202000009, 9263100500015202000018, 1531650600046202000005** | **Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias** |

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00046/2020 | 00005 | Dispensa de Licitação | 445186 | AVENTAL HOSPITALAR | AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO | UNIDADE | 2.100 | R$11,55 | OTONIEL ISAAC L.L DUQUE | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO | 153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO | 02/10/2020 |
| 00054/2020 | 00009 | Pregão | 445186 | AVENTAL HOSPITALAR | AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO | UNIDADE | 100 | R$12,61 | GUSTAVO NICOLINO | ESTADO DE SAO PAULO | 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA | 29/09/2020 |



000035

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00015/2020 | 00018 | Pregão | 445186 | AVENTAL HOSPITALAR | AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO | UNIDADE | 200 | R$14,86 | ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO | 926310 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SAO PAULO | 04/09/2020 |



000036

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 23,28** | **R$ 19,50** | **R$ 17,60** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Identificação do Item de Compra | Período da Compra |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE** | **AVENTAL HOSPITALAR\, TIPO:CAPOTE CIRÚRGICO\, MATERIAL :SMS\, TAMANHO :ÚNICO\, GRAMATURA:CERCA DE 40 G/CM2\, COR :COM COR\, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA\, PUNHO MALHA** | **16 of 1049900** | **Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias** |

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00055/2020 | 00002 | Pregão | 434250 | AVENTAL HOSPITALAR | AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA | UNIDADE | 2.676 | R$17,60 | POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA | 11/09/2020 |
| 00079/2020 | 00001 | Dispensa de Licitação | 434250 | AVENTAL HOSPITALAR | AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA | UNIDADE | 700 | R$18,10 | MEDCLEAN COMERCIAL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS | 31/07/2020 |



000037

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00034/2020 | 00003 | Pregão | 434250 | AVENTAL HOSPITALAR | AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA | UNIDADE | 1.000 | R$19,50 | ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. | ESTADO DO MATO GROSSO | 989185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA | 01/07/2020 |
| 00021/2020 | 00003 | Dispensa de Licitação | 434250 | AVENTAL HOSPITALAR | AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA | UNIDADE | 3.300 | R$22,21 | MEDCLEAN COMERCIAL LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA | 18/06/2020 |
| 00056/2020 | 00002 | Dispensa de Licitação | 434250 | AVENTAL HOSPITALAR | AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA | UNIDADE | 80 | R$39,00 | LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA | MINISTERIO DEFESA | 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA | 20/07/2020 |



00038

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 63,52** | **R$ 66,00** | **R$ 54,59** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Identificação do Item de Compra | Período da Compra |
|---|---|---|---|
| **CAIXA 50\,00 UN** | **MÁSCARA\, TIPO:ANTIALÉRGICO\, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO\, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO\, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M²\, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM\, FORMATO:RETANGULAR\, COR:BRANCA** | **10 of 1049900** | **Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias** |

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09577/2020 | 00002 | Dispensa de Licitação | 250311 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/UNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA | CAIXA 50,00 UN | 446 | R$54,59 | ARMATI OPTICA LTDA ME. - | UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO | 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO | 21/09/2020 |
| 00138/2020 | 00001 | Dispensa de Licitação | 250311 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA | CAIXA 50,00 UN | 25 | R$55,00 | S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES | 30/09/2020 |



000030

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00019/2020 | 00005 | Pregão | 250311 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA | CAIXA 50,00 UN | 120 | R$64,00 | HTM CONFECCOES - EIRELI | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | 981645 - PREF.MUN. DE CARAUBAS | 11/08/2020 |
| 00159/2020 | 00001 | Dispensa de Licitação | 250311 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA | CAIXA 50,00 UN | 60 | R$68,00 | CF CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME | COMANDO DO EXERCITO | 160244 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE | 24/09/2020 |
| 00152/2020 | 00001 | Dispensa de Licitação | 250311 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA | CAIXA 50,00 UN | 20 | R$68,00 | CF CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME | COMANDO DO EXERCITO | 160244 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE | 18/09/2020 |
| 00057/2020 | 00015 | Pregão | 250311 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA | CAIXA 50,00 UN | 803 | R$71,50 | SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA | ESTADO DAS ALAGOAS | 926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS | 18/08/2020 |



000040

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 5,61** | **R$ 5,55** | **R$ 5,46** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Identificação do Item de Compra | Período da Compra |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE** | **MÁSCARA\, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS\, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL\, CLASSE PFF-2\, REFERÊNCIA 3M N95\, MODE** | **29 of 1049900** | **Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias** |

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00269/2020 | 00001 | Dispensa de Licitação | 313379 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E | UNIDADE | 900 | R$5,46 | MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA | FUNDACAO OSWALDO CRUZ | 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS | 12/08/2020 |
| 00021/2020 | 00001 | Dispensa de Licitação | 313379 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS OXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E | UNIDADE | 1.128 | R$5,50 | PCR LABOR COMERCIO EXTERIOR LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO | 154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO | 17/08/2020 |



000041

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00014/2020 | 00133 | Pregão | 313379 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E | UNIDADE | 550 | R$5,60 | A. M. MOLITERNO EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO | 24/09/2020 |
| 00011/2020 | 00003 | Pregão | 313379 | MÁSCARA | MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E | UNIDADE | 800 | R$5,89 | NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO | 200207 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-5A.REGIAO | 25/09/2020 |



000042

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 0,12** | **R$ 0,10** | **R$ 0,02** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Identificação do Item de Compra | Período da Compra |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE** | **PONTEIRA LABORATÓRIO\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:ATÉ 200 MCL\, ESTERILIDADE :APIROGÊNICO\, LIVRE DE DNASE E RNASE\, TIPO USO :DESCARTÁVEL** | **25442105000072020001 05, 16011805000142020000 67, 24012906000192020000 51, 15316306005422020000 03** | **Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias** |

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00014/2020 | 00067 | Pregão | 408691 | PONTEIRA LABORATÓRIO | PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL | UNIDADE | 1.000 | R$0,02 | DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX | 17/08/2020 |
| 00019/2020 | 00051 | Dispensa de Licitação | 408691 | PONTEIRA LABORATORIO | PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL | UNIDADE | 1.000 | R$0,1021 | LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO | MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAçAO RENATO ARCHER | 23/09/2020 |

*Relatório gerado dia: 14/10/2020 às 12:59*
*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

000043

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00007/2020 | 00105 | Pregão | 408691 | PONTEIRA LABORATÓRIO | PONTEIRA LABORATORIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL | UNIDADE | 960 | R$0,25 | ECONOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA | FUNDACAO OSWALDO CRUZ | 254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE | 26/08/2020 |



000074

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 84,82** | **R$ 84,00** | **R$ 73** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Identificação do Item de Compra | Período da Compra |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE, TESTE** | **REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM\, APRESENTAÇÃO :TESTE\, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA** | **8 of 1049900** | **Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias** |

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00019/2020 | 00017 | Pregão | 467048 | REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | UNIDADE | 250 | R$73,00 | JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | 981645 - PREF.MUN. DE CARAUBAS | 11/08/2020 |
| 00008/2020 | 00034 | Pregão | 467048 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | TESTE | 250 | R$75,00 | JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ | 158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA | 04/09/2020 |

***Relatório gerado dia: 14/10/2020 às 13:04***
***Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br***

000043

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00015/2020 | 00018 | Dispensa de Licitação | 467048 | REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | TESTE | 150 | R$84,00 | RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | MINISTERIO DA SAUDE | 257037 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ARAGUAIA | 29/09/2020 |
| 00155/2020 | 00001 | Dispensa de Licitação | 467048 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | UNIDADE | 300 | R$94,10 | MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS | 03/09/2020 |
| 00007/2020 | 00012 | Dispensa de Licitação | 467048 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 7 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | UNIDADE | 1.000 | R$98,00 | QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | MINISTERIO DA SAUDE | 257026 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI | 24/08/2020 |



000046

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 1,12** | **R$ 0,66** | **R$ 0,56** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Identificação do Item de Compra |
|---|---|---|
| **UNIDADE** | **TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, VOLUME:3\,5 ML\, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR\, USO:COLETA DE SANGUE\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL** | **4534050500035202000028, 1600040500006202000111, 7856000500029201900089, 1604380500011201900164, 1559100500030202000042** |

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00035/2020 | 00028 | Pregão | 386264 | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 1.600 | R$0,56 | DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA | ESTADO DO PARANA | 453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS | 05/08/2020 |
| 00030/2020 | 00042 | Pregão | 386264 | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 5.000 | R$0,60 | BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D. | 23/07/2020 |

*Relatório gerado dia: 14/10/2020 às 11:51*
*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

000027

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00011/2019 | 00164 | Pregão | 386264 | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 4.000 | R$0,72 | VALE DIAGNOSTICOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS | 03/08/2020 |
| 00006/2020 | 00111 | Pregão | 386264 | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 5.300 | R$2,60 | LAB-BRAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL | 30/09/2020 |



000048

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
## JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca pretende contratar, por dispensa de licitação, a empresa C G Farma Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.565.364/0001-09, para realizar o fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência.

Assim, este órgão, por intermédio de sua Chefe de Divisão CCE-03, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação, *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº 13.979/20, em seu artigo 4º, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, assim dispõe, *in verbis:*

> *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"*

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação a ser aplicada ao caso em tela; Ei-las:

> *"Art. 4º*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *(...)*
> *"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*
> *(...)*
> *II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
> *III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
> *IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."* (Destacou-se)

Assim, da interpretação do supramencionado texto, temos **quatro** condições básicas para justificarem a contratação: caracterização da situação emergência de saúde pública, necessidade de pronto atendimento da situação emergencial, existência de risco a segurança de pessoas, obras e prestação de serviços, e, limitação da contratação a quantitativo suficiente ao atendimento da situação de emergência.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Considerando que, conforme disposto na Lei nº 13.979/20, a administração pública tem o dever de adotar as medidas pertinentes e necessárias, afim de minimizar o risco de contágio;

Considerando, que mediante a crescente taxa de contágio local e o alto risco de morte, mais especificamente aos indivíduos que compõem os grupos de risco, é notória a necessidade da contratação aqui pleiteada, com o fito de garantir o regular funcionamento dos serviços públicos e um melhor atendimento à população deste Município;

Considerando, ainda, que após análise à documentação apresentada, constatou-se que a empresa C G Farma Distribuidora Eireli dispõe de equipamentos e capacitação técnica para fornecer os itens pretendidos, atendendo, portanto, às finalidades precípuas da Administração;

Considerando, por fim, que foi realizada ampla pesquisa de mercado, em plena observância ao disposto no art. 4º E, § 1º, VI, alíneas e, da Lei nº 13.979/20, constatando-se que a proponente finalista apresentou oferta condizente com o praticado no mercado, destacando-se, ainda, que os preços obtidos foram comparados à média praticada no painel de preços do governo federal (para aquisições em quantitativos similares), conforme pode-se aferir mediante análise da planilha a seguir disposta:

| Quadro comparativo | | | | **CG Farma** | | **Painel de Preços** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | V. Unit. (R$) | V. Total (R$) | V. Unit. (R$) | V. Total (R$) |
| 1 | Avental descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, amarração na cintura, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | 3.000 | 10,40 | 31.200,00 | 13,01 | 39.030,00 |
| 2 | Avental hospitalar, confeccionado em TNT SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, abertura lateral, amarração na cintura, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | 300 | 24,72 | 7.416,00 | 23,28 | 6.984,00 |
| 3 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em SMS, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 50 unidades | Pct | 200 | 59,90 | 11.980,00 | 63,52 | 12.704,00 |
| 4 | Máscara de proteção respiratória tipo N95, | Pct | 50 | 55,00 | 2.750,00 | 56,10 | 2.805,00 |

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | formato anatômico, com clip nasal, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 10 unidades | | | | | | |
| 5 | Ponteira tipo universal, amarela, volume 0-200ul | Unid | 1.000 | 0,02 | 20,00 | 0,12 | 120,00 |
| 6 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, qualitativo anti Coronavírus Covid-19, IGG e IGM, teste, imunocromatografia | Unid | 500 | 73,99 | 36.995,00 | 84,82 | 42.410,00 |
| 7 | Tubo para coleta de amostra biológica, em material plástico, 3,5ml, à vácuo, estéril, descartável, ativador de coágulo e gel separador | Unid | 1.000 | 0,80 | 800,00 | 1,12 | 1.120,00 |
| Valores totais | | | | | 91.161,00 | | 105.173,00 |

Posto isto, perfaz a presente dispensa o valor global de R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais), para um contrato de um mês, vigente a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 1932 | 2107 | 33903000 | 1211/1213/1214 |

*Ex posistis*, entendo ser dispensável a licitação, na forma do art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto a presente justificativa à autoridade competente, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

**MARIA LÚCIA FERNANDES**
Chefe de Divisão do FMS

Ratifico! Publique-se!

**Em, 14 de 10 de 2020.**

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

**OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
**CONTRATADA:** C G Farma Distribuidora Eireli, CNPJ nº 29.565.364/0001-09.
**VALOR GLOBAL:** R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais).
**VIGÊNCIA:** um mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 33903000
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.
**RATIFICADO EM:** 14/10/2020

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

# C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins, que será publicado no diário oficial do município, o extrato da justificativa de dispensa de licitação nº 23/2020, para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**
Gestor do FMS

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

**OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
**CONTRATADA:** C G Farma Distribuidora Eireli, CNPJ nº 29.565.364/0001-09.
**VALOR GLOBAL:** R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais).
**VIGÊNCIA:** um mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 33903000
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.
**RATIFICADO EM:** 14/10/2020

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## CERTIDÃO

Certifico que recebi nesta data a presente solicitação para confeccionar minuta de contrato para o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação nº 23/2020 FMS. O referido é verdade. Dou fé.

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**
Presidente da CPL

## PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE**
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 132/2020**
**DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

***Designa Membros da Comissão Permanente de Licitação.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os Senhores, FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ, Portador do CPF nº 003.935.945-05, Diretor de Departamento, Símbolo CCE-02, LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO, portador do CPF nº 060.260.535-06, Diretor de Departamento, CCE-02, LUIZA MARIA SALES SOUZA, Portador do CPF nº 660.935.465-00, Assistente Administrativo, LUCIANA DA SILVA, portadora do CPF nº. 019.545.425-18, Agente Comunitária d e Saúde, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Na sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO, portador do CPF nº 060.260.535-06, Diretor de Departamento, Símbolo CCE-02.

**Art.2º** - Com a designação dos novos membros na forma do Art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriormente designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Face a exigüidade de pessoal, essa Comissão exercerá as mesmas atribuições para o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Joviniano Freire de Oliveira nº17 – Centro - Areia Branca SE CEP:49.580-000
CPNJ:13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Areia Branca/SE, 15 de outubro de 2020.

À
Assessoria Jurídica Municipal
Nesta,

Prezado(s),

Em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, estamos encaminhando para análise e parecer jurídico, justificativa e minuta da ordem de fornecimento, referente ao processo de dispensa de licitação nº 23/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**
Presidente da CPL

RECEBIDO EM ____ / ____ / _____.

_____

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

# MINUTA DO CONTRATO N° XX/20XX

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA, E, A EMPRESA C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34; e, **C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.565.364/0001-09, com sede na Avenida Manoel Venâncio Cunha, nº 496, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo senhor **CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS**, portador do RG 3.297.963-0 SSP/SE e do CPF n° 047.668.435-84, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação n° 23/2020, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTD. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Avental descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, amarração na cintura, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | Concreta | 3.000 | 10,40 | 31.200,00 |
| 2 | Avental hospitalar, confeccionado em TNT SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, abertura lateral, amarração na cintura, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | Art-flex | 300 | 24,72 | 7.416,00 |
| 3 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em SMS, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 50 unidades | Pct | Medix | 200 | 59,90 | 11.980,00 |
| 4 | Máscara de proteção respiratória tipo N95, formato anatômico, com clip nasal, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 10 unidades | Pct | Nutriex | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 5 | Ponteira tipo universal, amarela, volume 0-200ul | Unid | Cral | 1.000 | 0,02 | 20,00 |
| 6 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo | Unid | Nutriex | 500 | 73,99 | 36.995,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | conjunto completo, qualitativo anti Coronavírus Covid-19, IGG e IGM, teste, imunocromatografia | | | | | |
| 7 | Tubo para coleta de amostra biológica, em material plástico, 3,5ml, à vácuo, estéril, descartável, ativador de coágulo e gel separador | Unid | Labor import | 1.000 | 0,80 | 800,00 |

1.2. A execução do objeto deverá observar as especificações constantes do projeto básico, e proposta do contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. Os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando a perfeita consecução do objeto do presente termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

3.1. Pela perfeita execução do objeto, a contratante pagará à contratada a importância de R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais).

3.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos fornecimentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

| CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 1932 | 2107 | 33903000 | 1211/1213/1214 |

**CLAUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega conclusão dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/faturas. A referida nota fiscal deverá ser apresentada no setor financeiro deste Município, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o FGTS e CNDT;

5.2. Na hipótese de haver restrição do contratado, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º F, da Lei nº 13.979/20.

5.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa;

5.4. Não serão computados como atraso no pagamento, os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação dos materiais fornecidos.

5.5. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência contratual. Sendo, porém, atualizados os preços, se necessário, somente quando da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de um mês, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

7.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

7.3. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

7.4. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do projeto básico, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar mercadoria cuja não contenha em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de regularidade ou condições determinadas no futuro instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

f) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato;

g) Adotar todas as medidas e fornecer os equipamentos de segurança e de saúde necessários, exigidos na legislação vigente, para os funcionários que estiverem alocados na execução do fornecimento contratado;

h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do contratante.
8.2. DA CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado dos fornecimentos;
III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, ainda, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, observadas as versões atualizadas de ambos os dispositivos.
10.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 será feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 77, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 só poderá ser feita amigável ou judicialmente.
10.2. A contratada reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**
11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
12.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 4º I, § 1º, da Lei nº 13.979/20, e ainda, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
9.2. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência contratual, poderão ser efetuadas mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**
13.1. O presente contrato fundamenta-se:
I - Nos termos da dispensa de licitação nº 23/2020 que, simultaneamente:
a) Constam do Processo Administrativo que a originou;

b) Não contrariem o interesse público.
II – Nos termos da Lei nº 13.979/20;
III - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
IV - Nos preceitos do Direito Público;
V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
14.1. Fica eleito o foro do Distrito de Areia Branca/SE para dirimir questões que porventura surgirem na execução do presente termo, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim legal.

Areia Branca/SE, XX de XXXXX de 20XX.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**
Contratante
**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS

**C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**
Contratada
**CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS**
Representante Legal

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# PARECER JURÍDICO nº 48/2020

**Ementa: Análise do Jurídico-Formal da possibilidade de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020, com redação alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.**

## 1- RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo encaminhado a Assessoria Jurídica do Município de Areia Branca/SE, pela Secretaria da Saúde, para análise quanto à viabilidade de contratação emergencial, visando à contratação, por dispensa de licitação, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), para à aquisição de matérias médico – hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

A princípio, ressalta-se que esta análise se prende aos aspectos meramente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual a subscritora detém competência para opinar.

Eis a síntese do necessário, passa-se a manifestação.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, é de conhecimento público a propagação do vírus COVID-19, sendo urgente e necessária a tomada de todas as medidas necessárias no seu combate. Ademais, deve-se levar em conta que o número de atendimentos a serem realizados nos postos de atendimento da rede pública continua em virtude da pandemia que assola não só o país como o mundo, e diante da falta de vacina, percebe-se um aumento considerável de acordo com as estimativas, levando-se em conta o comportamento do vírus COVID-19 em outras localidades, sendo imprescindível a aquisição dos insumos objeto do presente expediente.

Frise-se que o Governo do Estado de Sergipe inclusive por meio do Decreto nº 40.688, de 05 de outubro de 2020, declarou estado de calamidade pública, em todo o território sergipano por um período de 180 dias, para promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírius.

Convém salientar que diante do epicentro da pandemia mundial do COVID-19 (novo coronavírus), no país e no mundo, o Governo Federal, dentre outras medidas, editou a Lei nº 13.979/2020, com o objetivo de desburocratizar a Administração Pública com vistas a eficiência ao enfrentamento do surto epidemiológico, a referida Lei estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, uma vez que seria dispendioso submeter as contratações não apenas ao regime das licitações gerais, mas ao próprio regime de dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93.

Consoante dispõe o art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, "in litteris":

> Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

A singela leitura do caput, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direito do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos, dentre outros, portanto, a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Assim, tem-se que nas contratações com fulcro no art. 4° da Lei Federal n°13.979/20, a circunstância emergencial é presumida, tendo em vista a impossibilidade de se aguardar pelo deslinde de procedimento licitatório, sob pena de perecimento do bem da vida que se pretende atender, que, nesse caso, é a saúde pública, devendo ser demonstrada a relação do objeto a ser adquirido sem licitação e o combate à situação de calamidade pública causada pelo novo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalístico, ou seja, atendida a finalidade legalmente

posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Assim, deverá existir nexo de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador da coisa pública e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa.

Nota-se, ainda, que o aludido art. 4º utiliza o termo "emergência", significando que deve existir uma situação incialmente imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho[1]:

> No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (p. 339).

Por essa razão, que o §1º do artigo 4º preceitua que a contratação possuirá natureza temporária. Visto que, sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus, perdurando somente enquanto durar a situação de emergência, cessando-a, finalizado estará a vigência do contrato.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 339.

Portanto, como na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de emergência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação,

Em relação ao prazo de vigência dos contratos celebrados, o art. 4º-H, da Lei nº 13.979/20, afirma que deve respeitar o limite máximo de seis meses, permitindo-se prorrogações sucessivas por igual período, enquanto ainda se fizer necessário o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública.

Ademais, segundo o magistério de Meirelles:

> "(...) a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento. (MEIRELLES, 1998: 94, grifo do autor)".

Impende destacar, neste ponto, a distinção entre dois institutos bem próximos, quais sejam urgência e emergência. Conforme nos ensina o Professor Caldas Furtado:

> "(...) não se pode confundir urgência com emergência; esta última combina urgência com imprevisibilidade.

> Qualquer despesa pode se tornar urgente, desde que as providências necessárias para a sua satisfação não sejam tomadas no tempo certo. (FURTADO, 2009:147)".

Ou seja, esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Ressalte-se que a emergência, no caso especifico das contratações diretas para o enfrentamento do coronavírus é presumida pela própria lei. O Município de Areia Branca, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.097, de 17 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.099, de 25 de março de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.103, de 17 de abril de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.109, de 28 de abril de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.111, de 03 de junho de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.112, de 10 de junho de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.113, de 18 de junho de 2020, que "atualiza e consolida as medidas para enfretamento da emergência de saúde

pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", e o Decreto Municipal nº 1.117, de 31 de julho de 2020, que "atualiza e consolida as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências".

Além do mais a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe reconheceu o estado de calamidade do Município de Areia Branca, conforme Decreto Legislativo nº 15 de 08 de abril de 2020.

Frise-se que o Governo do Estado de Sergipe inclusive por meio do Decreto nº 40.688, de 05 de outubro de 2020, declarou estado de calamidade pública, em todo o território sergipano por um período de 180 dias, para promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírius.

Para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento.

Nessa baila trazemos o entendimento do TCU a respeito do assunto:

> "(...) para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco.

> [TCU. Processo n° 014.243/93-8. Decisão n° 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).

Nesta orbe, para que o Município de Areia Branca deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal 13.979/20, se faz necessário que, (i) haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo; e (ii) os insumos desejados sejam comprovadamente adequados para combater a situação decorrente da Covid-19.

Endossando esse entendimento, opinou o Advocacia Geral da União[2], em seu parecer sobre o tema:

> (...) para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos: a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Além das dessas diretrizes e princípios acima elencados, a dispensa de licitação fundada na solução ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) deve atender a algumas formalidades procedimentais.

Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios

[2] Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU

que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizada pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

Quanto aos demais requisitos trazidos pela Lei Federal n° 13.979/20, em seu artigo 4º- E, da Lei 13.979/20, será admitido a apresentação do Termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado: contendo todos os elementos necessários e suficientes para a aquisição, pesquisa de preços, dotação orçamentária, devidamente expostos nos autos.

No caso posto a apreciação, compulsando os autos, verifica-se o cumprimento dos requisitos supra indicados notadamente no que se refere ao termo de referência simplificado no qual consta o quanto estabelecido.

De outra banda, impende registrar que de acordo com a documentação apresentada, a contratação será efetuada junto C G FARMA DISTIBUIDORA EIRELI, pelo valor de R$ 96.535,00 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Observa-se através da documentação que o valor a ser contratado está condizente com o praticado mercado, haja vista que, conforme se verifica dos autos foi realizada pesquisa de preços, nos moldes do art. 4°, VI "e" do referido diploma legal.

Insta salientar que merece especial atenção o art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o procedimento prévio a ser adotado pela Administração ao realizar contratações diretas.

Assim, para que possa ser efetuada contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 4° da Lei Federal n° 13.979/20, destinados ao enfrentamento do coronavírus, é preciso que sejam observados os requisitos dos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Enquanto regulamentação geral da dispensa de licitação, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ia à dispensa de contração prevista na Lei n° 13.979/2020. Este último diploma, entretanto, apresenta disposições próprias sobre o procedimento de contratação, sobretudo após as alterações que lhe foram realizadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Em observância aos deveres de transparência e ampla publicidade das atividades da Administração Pública, a Lei nº 13.979/2020 determina que as contratações realizadas por meio da habilitação legal nela prevista deverão ser imediatamente disponibilizadas em site oficial específico.

Nesse sentido, o § 2º, do mencionado art. 4º, estabelece que essa divulgação na rede mundial de computadores deverá obedecer, no que couber, as exigências do art. 8º, § 3º, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), apresentado, ainda, "o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição".

O art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela Medida Provisória nº 926/2020, estabelece presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim preceitua o dispositivo:

> Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
>
> I - ocorrência de situação de emergência;
>
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
>
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
>
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Como regra, deve a Administração demonstrar as razões da contratação direta que realizar, demonstrando a situação fática que a justifica e sua integração com a hipótese legal que a permite. Contudo, por força do dispositivo acima exposto, uma vez realizando a contratação por meio da dispensa prevista no art. 4º da Lei em epígrafe, a situação de emergência, a necessidade de prontamente atendê-la e o risco encontram-se presumidos.

Aparentemente, o Poder Executivo Federal, ao editar a Medida Provisória nº 926, partiu do pressuposto que tamanha a urgência das contratações para soluções na prevenção e combate ao coronavírus, que seria

contraproducente impor ao Gestor a formalização, por escrito, das motivações da contratação.

Estará presumido, ainda, que a contratação realizada atende à exigida limitação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, sem extravasar para bens, serviços ou insumos que não atendam diretamente à crise de saúde pública causada pelo covid-19.

Assim, encontra-se derrogada, portanto, a exigência do inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que impõe que esteja caracterizada, no processo de dispensa de licitação, quando for o caso, a "situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa".

Malgrado o dispositivo legal, consoante dito acima, esse procedimento veio acompanhado do Decreto Estadual tombado sob o nº 40.560, de 16 de março de 2020, que "dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020", do Decreto Estadual de nº 40.567, de 24 de março de 2020, que "atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, e dá outras providências", além dos demais decretos estaduais até o último do Decreto Estadual de nº 40.615, de 15 de junho de 2020, que "reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, institui o Sistema de Distanciamento social Responsável – SDSR, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID 19, no âmbito do Estado de Sergipe, e dá outras providências", Decreto

Municipal nº 1.097, de 17 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.099, de 25 de março de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.103, de 17 de abril de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.109, de 28 de abril de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.111, de 03 de junho de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.112, de 10 de junho de 2020, que "atualiza as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 1.113, de 18 de junho de 2020, que "atualiza e consolida as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências" e o Decreto Municipal nº 1.117, de 31 de julho de 2020, que "atualiza e consolida as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências".

A Lei 13.979/2020, após modificações do Poder Executivo, passou a não exigir, para contratação de bens e serviços comuns, por meio da dispensa nela prevista, a elaboração de estudos preliminares pela Administração contratante.

> Art. 4º-C. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Os estudos prévios são, em regra, a primeira fase do planejamento de uma contratação pública, que visa a análise da necessidade de contratação, viabilidade (inclusive, técnica) da contratação, seus impactos ambientais e fornecer elementos para o futuro projeto básico ou termo de referência, conforme art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05/2017.

Desta feita, buscou-se, a simplificação do procedimento quando a contratação direta destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública proveniente do coronarvírus tiver como objeto bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado (conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002).

O art. 4º-F, da Lei nº 13.939/2020 permite, ainda, que, excepcionalmente, a autoridade pública competente, dispense, da contratada, documentação de habilitação. Será, possível, portanto, a dispensa de "apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição".

Assim, nas licitações ou contratações diretas para enfretamento da situação calamitosa, a Administração poderá, excepcionalmente – o que exige, portanto, justificativa – relativizar as exigências de habilitação daquele ou daqueles que irá contratar. A Lei busca, portanto, permitir que, diante do caso concreto, não sejam restritas as opções da Administração.

## 3- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando a situação em comento, verifica-se que se trata, efetivamente, de situação de emergência legalmente prevista na Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, tendo em vista a necessidade aquisição emergencial de matérias médico –hospitalares, destinados a ações e medidas de controle e prevenção do novo conoravírus, com a teleologia de possibilitar a adoção das medidas recomendadas pelos Órgãos da Saúde.

## 4 - DA CONCLUSÃO

A luz dos argumentos acima expandidos, a assessoria jurídica no Município de Areia Branca/SE manifesta-se pela viabilidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação conforme fundamentos alhures referidos, nos termos da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, sendo os procedimentos específicos enviados a esta assessoria.

Recomenda-se, ainda, que os procedimentos de dispensa de licitação sejam precedidos de pedido de orçamento, via Diário Oficial, para no prazo mínimo de 48 horas empresas interessadas no fornecimento do serviço possam encaminhar propostas, de modo a viabilizar a competição, além da transparência e redução de custos a edilidade.

**ESTADO DE SERGIPE**
**GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Salienta-se, por derradeiro, que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Eis o parecer. Salvo Melhor Juízo!

Areia Branca, 15 de outubro de 2020.

Henícia Lima de Jesus

**Henícia Lima de Jesus**

**OAB/SE 5842**

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

# CONTRATO N° 36/2020

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA, E, A EMPRESA C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34; e, **C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.565.364/0001-09, com sede na Avenida Manoel Venâncio Cunha, nº 496, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo senhor **CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS**, portador do RG 3.297.963-0 SSP/SE e do CPF n° 047.668.435-84, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação n° 23/2020, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QTD. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Avental descartável, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, amarração na cintura, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | Concreta | 3.000 | 10,40 | 31.200,00 |
| 2 | Avental hospitalar, confeccionado em TNT SMS, 100% polipropileno, gramatura 40g/m², mangas compridas, punhos com elástico, abertura lateral, amarração na cintura, impermeável, não estéril, atóxico, hipoalergênico, cor branca, tamanho único | Unid | Art-flex | 300 | 24,72 | 7.416,00 |
| 3 | Máscara cirúrgica tripla, confeccionada em SMS, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 50 unidades | Pct | Medix | 200 | 59,90 | 11.980,00 |
| 4 | Máscara de proteção respiratória tipo N95, formato anatômico, com clip nasal, com tiras elásticas para fixação, descartável, atóxica, antialérgica, pacote com 10 unidades | Pct | Nutriex | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 5 | Ponteira tipo universal, amarela, volume 0-200ul | Unid | Cral | 1.000 | 0,02 | 20,00 |
| 6 | Reagente para diagnóstico clínico, tipo | Unid | Nutriex | 500 | 73,99 | 36.995,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | conjunto completo, qualitativo anti Coronavírus Covid-19, IGG e IGM, teste, imunocromatografia | | | | | |
| 7 | Tubo para coleta de amostra biológica, em material plástico, 3,5ml, à vácuo, estéril, descartável, ativador de coágulo e gel separador | Unid | Labor import | 1.000 | 0,80 | 800,00 |

1.2. A execução do objeto deverá observar as especificações constantes do projeto básico, e proposta do contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. Os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando a perfeita consecução do objeto do presente termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

3.1. Pela perfeita execução do objeto, a contratante pagará à contratada a importância de R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais).

3.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos fornecimentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

| CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 1932 | 2107 | 33903000 | 1211/1213/1214 |

**CLAUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega conclusão dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/faturas. A referida nota fiscal deverá ser apresentada no setor financeiro deste Município, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o FGTS e CNDT;

5.2. Na hipótese de haver restrição do contratado, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º F, da Lei nº 13.979/20.

5.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa;

5.4. Não serão computados como atraso no pagamento, os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação dos materiais fornecidos.

5.5. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência contratual. Sendo, porém, atualizados os preços, se necessário, somente quando da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de um mês, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

7.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

7.3. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

7.4. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do projeto básico, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar mercadoria cuja não contenha em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de regularidade ou condições determinadas no futuro instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

f) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato;

g) Adotar todas as medidas e fornecer os equipamentos de segurança e de saúde necessários, exigidos na legislação vigente, para os funcionários que estiverem alocados na execução do fornecimento contratado;

h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do contratante.
8.2. DA CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado dos fornecimentos;
III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, ainda, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, observadas as versões atualizadas de ambos os dispositivos.
10.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 será feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 77, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 só poderá ser feita amigável ou judicialmente.
10.2. A contratada reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**
11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
12.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 4º I, § 1º, da Lei nº 13.979/20, e ainda, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
9.2. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência contratual, poderão ser efetuadas mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**
13.1. O presente contrato fundamenta-se:
I - Nos termos da dispensa de licitação nº 23/2020 que, simultaneamente:
a) Constam do Processo Administrativo que a originou;

b) Não contrariem o interesse público.
II – Nos termos da Lei nº 13.979/20;
III - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
IV - Nos preceitos do Direito Público;
V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
14.1. Fica eleito o foro do Distrito de Areia Branca/SE para dirimir questões que porventura surgirem na execução do presente termo, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim legal.

Areia Branca/SE, 15 de outubro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**
Contratante
**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**
Gestor do FMS

**C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**
Contratada
**CLEBER ARTHUR MENEZES DE AZEVEDO SANTOS**
Representante Legal

000084

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Areia Branca/SE, 15 de outubro de 2020.

Ao
Responsável pelo setor de empenho
Nesta,

Prezado(a):

Através do presente, encaminho processo de dispensa de licitação nº 23/2020 para empenho, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a classificação a seguir:

| CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 1932 | 2107 | 33903000 | 1211/1213/1214 |

- Cópia do contrato nº 36/2020

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS

RECEBIDO EM 15 / 10 / 2020.

**ESTADO DE SERGIPE**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

Rua Hemicliton Diniz, 90 - Centro
Areia Branca - SE
**C.N.P.J.: 11.402.091/0001-08**

000085

## Nota de Empenho

**OUTUBRO/2020**

**Nota de Empenho 923**

**FORNECEDOR**

**Nome:** C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
**CNPJ/CPF:** 29565364000109
**Endereço:** AV. MANOEL VENANCIO CUNHA, 496 **Compl:** LOTE 9 E 10 NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
**Bairro:** NOVO HORIZONTE **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **UF:** SE
**E-mail:** **Telefone:** (79)9828-2834
**PIS/PASEP:** **RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | 1932 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Função:** | 10 | Saúde |
| **SubFunção:** | 122 | Administração Geral |
| **Programa:** | 1079 | SAUDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO |
| **Ação:** | 2107 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 |
| **Natureza Despesa:** | 33903000 | Material de Consumo |
| **SubElemento:** | 33903036 | Material Hospitalar |
| **Fonte:** | 12149919 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19 |
| **Centro Custo:** | | |

**Licitação:** Nº 23/2020 - Dispensavel, Art. 4, Caput, da Lei N° 13.979/2020 (COVID-19)

**Processo:** **Prazo Liquidação:** 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 / 2020 | | Global | 91.161,00 | 91.161,00 | 0,00 |

**HISTÓRICO**

REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA USO EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID 19, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14029 - AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT | UND | 3.000,0000 | 10,4000 | 31.200,0000 |
| 2 | 14120 - AVENTAL HOSPITALAR, EM TNT. | UND | 300,0000 | 24,7200 | 7.416,0000 |
| 3 | 14318 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA | PCT | 200,0000 | 59,9000 | 11.980,0000 |
| 4 | 14319 - MASCARA DE PROTEÇÃO TIPO N95 | PCT | 50,0000 | 55,0000 | 2.750,0000 |
| 5 | 14482 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL. 0-200UL | UND | 1.000,0000 | 0,0200 | 20,0000 |
| 6 | 14121 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍINICO, IGG E IGM. | UND | 500,0000 | 73,9900 | 36.995,0000 |
| 7 | 14122 - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIÓLOGICA. | UND | 1.000,0000 | 0,8000 | 800,0000 |

NOVENTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS **91.161,00**

**Data:** 15/10/2020

**Autorizo o empenho dessa despesa**

**Essa despesa foi empenhada em crédito próprio**

FRANCISCO JOSE SAMPAIO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CCE-01**
**Mat.2847**

JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS Mat.2860**

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO**
**CONTRATO N° 36/2020**

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de licitação nº 23/2020.
**OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
**CONTRATADA:** C G Farma Distribuidora Eireli, CNPJ nº 29.565.364/0001-09.
**VALOR GLOBAL:** R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais).
**VIGÊNCIA:** um mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 33903000
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.
**EMPENHO:** 923

Areia Branca/SE, 15 de outubro de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

# C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins, que será publicado no diário oficial do município, o extrato do contrato nº 36/2020, decorrente da dispensa de licitação nº 23/2020, para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 15 de outubro de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO**
**CONTRATO Nº 36/2020**

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de licitação nº 23/2020.
**OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
**CONTRATADA:** C G Farma Distribuidora Eireli, CNPJ nº 29.565.364/0001-09.
**VALOR GLOBAL:** R$ 91.161,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e um reais).
**VIGÊNCIA:** um mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por periodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 33903000
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.
**EMPENHO:** 923

Areia Branca/SE, 15 de outubro de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**
Gestor do FMS



Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br